CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG – CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Trata-se de justificativa para utilização da Modalidade de Pregão Presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, nada obstante, a própria norma traz a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada.

Ademais, cumpre destacar que o objeto licitado possui suas peculiaridades, visto que trata-se de combustivel aos veiculos do CPGI, assim será necessário observar a distância para abastecimentento, adimitida uma distância de até 10 km da sede do CPGI em Andradas/MG, conforme Item 6.4 do TERMO DE REFERENCIA.

Cumpre destacar que, observando o objeto licitado, os potenciais fornecedores serão postos de combutisveis, dos quais não são estruturados com pessoal capacitado para participar de licitações ou possuem setores destinados a esse fim, como foi possivel identificar com as dificuldades encontradas ao realizar a pesquisa de mercado.

Noutro ponto, o certame na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão de pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG – CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

Assim, conforme preceitua o §2° do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame.

Aliado a isso, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação do certame na forma presencial, na forma do disposto na Lei 14.133/21, e também no site da Administração, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes com ampla competitividade.

Por isso, procede-se à realização na forma presencial, no caso, com à ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

Portanto, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante do acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de combustíveis, sendo etanol comum, gasolina comum e óleo diesel s10, em atendimento ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 (PREGÃO Nº 001/2024) e seus anexos.

Andradas, 26 de novembro de 2024.

João Paulo Facanali de Oliveira Presidente do CPGI